



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000813-1

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul necessita dispor de veículo institucional adequado para atender aos **deslocamentos oficiais, transporte de autoridades e demais atividades institucionais da Corte.**

A contratação visa assegurar a disponibilidade de veículo que ofereça **segurança, confiabilidade, conforto e eficiência operacional**, compatíveis com as necessidades do Tribunal, contribuindo para a continuidade e o adequado desempenho das atividades institucionais.

Busca-se, ainda, solução que favoreça a **economicidade e a sustentabilidade**, com racionalização dos custos de utilização e menor impacto ambiental.

Assim, a necessidade identificada consiste em garantir ao Tribunal **meio de transporte institucional moderno, seguro e eficiente**, adequado ao atendimento de suas atividades oficiais e à correta aplicação dos recursos públicos.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, tendo em vista que, conforme publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o referido instrumento ainda está em elaboração.

Contudo, a contratação encontra-se alinhada ao **Plano Plurianual – PPA 2023/2027** e à **Lei Orçamentária Anual – LOA**, em consonância com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade institucional, a solução deverá contemplar a aquisição de **veículo novo, zero quilômetro, tipo sedan, porte médio, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes e tecnologia híbrida (elétrica e a combustão)**, adequado ao transporte institucional e de autoridades.

São requisitos essenciais da contratação:

- motorização **1.8 ou superior**, com potência mínima de **101 CV**;
- tecnologia **híbrida (elétrica e a combustão)**;
- transmissão automática, automatizada ou CVT;
- direção elétrica ou eletroassistida;

- freios ABS ou tecnologia superior nas quatro rodas;
- no mínimo **7 (sete) airbags** e demais equipamentos obrigatórios de segurança;
- capacidade mínima do tanque de combustível de **43 litros**;
- cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para os ocupantes;
- vidros e travas elétricas, sistema antiesmagamento e demais recursos de segurança previstos para o veículo;
- sistema multimídia integrado, com conectividade para dispositivos móveis, e câmera de ré;
- veículo **zero quilômetro**, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da contratação;
- garantia e assistência técnica compatíveis com as condições estabelecidas para o fornecimento.

Os requisitos acima decorrem das características essenciais do veículo registrado na **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, que contempla sedan médio híbrido e os respectivos equipamentos de segurança e conforto.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Sob a **dimensão ambiental**, a adoção de tecnologia híbrida constitui requisito relevante da solução, por combinar propulsão elétrica e a combustão, favorecendo maior eficiência energética e a redução do consumo de combustível e das emissões associadas à utilização do veículo.

N a **dimensão econômica**, deverão ser considerados, além do valor de aquisição, aspectos relacionados à eficiência no consumo de combustível, confiabilidade, garantia, manutenção e vida útil do bem, buscando-se o menor custo para a Administração ao longo de sua utilização.

N a **dimensão social**, deverão ser observados os requisitos legais de segurança veicular e de proteção dos ocupantes, incluindo os equipamentos de segurança previstos para o veículo, bem como o cumprimento, pela contratada, das obrigações legais aplicáveis à execução do fornecimento.

Os requisitos estabelecidos limitam-se às características consideradas necessárias e suficientes para atendimento da demanda institucional, buscando assegurar **segurança, eficiência, economicidade e sustentabilidade**, sem inclusão de exigências estranhas à necessidade da Administração.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação prevê a aquisição de **01 (um) veículo institucional**, quantitativo definido em razão da necessidade identificada pelo Tribunal para atendimento aos deslocamentos oficiais, transporte de autoridades e demais atividades institucionais.

Por se tratar de **bem permanente**, cuja aquisição decorre de necessidade específica da Administração, a estimativa não se baseia em consumo periódico, mas na quantidade necessária para atendimento da demanda que originou a contratação.

Memória de cálculo

Objeto	Quantidade necessária	Quantidade a contratar
--------	-----------------------	------------------------

Veículo institucional, tipo sedan, porte médio, híbrido, zero quilômetro

01

01 unidade

O quantitativo de **01 (uma) unidade** mostra-se suficiente e proporcional à necessidade apresentada, não havendo justificativa para aquisição de quantidade superior.

A quantidade pretendida também se encontra dentro dos limites admitidos para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, na qual foram registradas 15 (quinze) unidades do veículo.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade de disponibilização de veículo institucional para os deslocamentos oficiais do Tribunal, foram consideradas as alternativas existentes e aplicáveis à Administração, especialmente a **aquisição de veículo mediante procedimento licitatório próprio**, a **aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente** e a **locação de veículo**.

Solução 1 – Aquisição mediante procedimento licitatório próprio

Consiste na realização de procedimento próprio para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo sedan, porte médio, híbrido (elétrico e a combustão), com os requisitos de segurança, conforto e eficiência necessários ao uso institucional.

A pesquisa de mercado realizada pelo Tribunal identificou contratações públicas similares, com valores unitários de R\$ 225.777,00, R\$ 223.000,00, R\$ 239.500,00, R\$ 248.400,00, R\$ 254.975,00 e R\$ 223.000,00, todos considerados válidos no Mapa Comparativo de Preços.

A partir dessas referências, foram apurados os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Valor
Média dos preços pesquisados	R\$ 235.775,33
Mediana	R\$ 232.638,50
Menor preço identificado	R\$ 223.000,00
Coeficiente de variação	5,90%

O valor estimado para essa alternativa, adotando-se o método estatístico definido no Mapa Comparativo, corresponde, portanto, a **R\$ 235.775,33** para uma unidade.

Embora essa solução possibilite à Administração realizar certame próprio, sua adoção demandaria a execução integral de novo procedimento licitatório para aquisição de apenas uma unidade, com os respectivos atos preparatórios e operacionais.

Solução 2 – Aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2025

Consiste na aquisição de **01 (um) veículo**, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de**

Registro de Preços nº 079/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90075/2025, promovido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM/Serviço Geológico do Brasil – SGB.

A Ata registra veículo tipo sedan, porte médio, híbrido, para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.8 ou superior, potência mínima de 101 CV, transmissão automática, automatizada ou CVT e os demais equipamentos de segurança e conforto definidos no instrumento, pelo valor unitário de **R\$ 223.000,00**.

Preço estimado da solução: R\$ 223.000,00.

A própria pesquisa de mercado realizada pelo Tribunal demonstra que esse valor é compatível com os preços praticados em contratações similares e corresponde ao **menor valor identificado entre as referências válidas**, encontrando-se **R\$ 12.775,33 abaixo da média** apurada.

Além da vantagem econômica, a solução aproveita procedimento licitatório já realizado pela Administração Pública, reduzindo os atos necessários à realização de uma nova licitação, sem afastar as verificações e demais requisitos legais próprios da adesão.

A empresa **KASA MOTORS LTDA**, beneficiária da Ata, já manifestou concordância com o fornecimento de uma unidade do veículo, conforme condições estabelecidas em sua manifestação de aceite.

Solução 3 – Locação de veículo

A locação constitui alternativa possível para disponibilização de veículo à Administração, mediante pagamento periódico durante o prazo contratado, podendo incluir, conforme o modelo de contratação, determinados custos associados à manutenção e gestão do veículo.

Entretanto, para a necessidade em análise, pretende-se a disponibilização do bem para uso institucional continuado e incorporação ao patrimônio do Tribunal. Na aquisição, após o desembolso inicial, o veículo permanece como ativo da Administração e possui valor patrimonial residual, enquanto a locação pressupõe pagamentos continuados sem incorporação do bem ao patrimônio ao término da contratação.

Não foram identificados, na pesquisa de preços que instrui este estudo, valores de locação diretamente comparáveis ao veículo e às condições pretendidas. Por essa razão, não se atribui preço estimado a essa alternativa, evitando comparação econômica baseada em parâmetros não documentados.

Comparação das soluções

Aspecto	Solução 1 – Nova licitação	Solução 2 – Adesão à ARP	Solução 3 – Locação
Forma de atendimento	Aquisição	Aquisição	Locação
Valor de referência	R\$ 235.775,33	R\$ 223.000,00	Não apurado na pesquisa
Incorporação ao patrimônio	Sim	Sim	Não
Procedimento licitatório próprio	Necessário	Não	Necessário, conforme enquadramento
Disponibilidade de preço público comparável	Sim	Sim	Não demonstrada no levantamento
Tecnologia híbrida	Prevista	Prevista	Dependeria da contratação

Adequação levantados	aos	requisitos	Sim	Sim	Possível, especificação	mediante
-------------------------	-----	------------	-----	------------	----------------------------	----------

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A análise das alternativas demonstra que a **Solução 2 – aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2025** apresenta melhor relação entre **adequação técnica, economicidade, eficiência e conveniência administrativa**.

Sob o aspecto técnico, o veículo registrado atende aos requisitos essenciais definidos para a necessidade institucional, incluindo motorização híbrida, características de segurança, conforto e eficiência compatíveis com o uso pretendido.

Sob o aspecto econômico, o preço registrado de **R\$ 223.000,00** é inferior à média de **R\$ 235.775,33** e à mediana de **R\$ 232.638,50** obtidas na pesquisa, representando uma diferença de **R\$ 12.775,33 em relação à média**.

Quanto ao ciclo de vida, a aquisição possibilita a incorporação do veículo ao patrimônio do Tribunal e sua utilização durante a vida útil do bem, mantendo valor patrimonial residual. A tecnologia híbrida também se mostra compatível com as diretrizes de eficiência energética e sustentabilidade consideradas na definição dos requisitos da contratação.

Diante da análise realizada, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2025** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a adequação técnica do objeto e o preço registrado de **R\$ 223.000,00**, inferior à média e à mediana apuradas na pesquisa de mercado.

A solução atende aos princípios da **economicidade e eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao possibilitar o aproveitamento de procedimento licitatório já realizado, reduzindo custos administrativos e tempo de tramitação inerentes à realização de novo certame para aquisição de uma única unidade, sem prejuízo da comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

Assim, a adesão proporciona **vantajosidade econômica, racionalização dos recursos públicos e maior celeridade administrativa**, mostrando-se adequada ao interesse público e à necessidade do Tribunal.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços de contratações públicas similares**, considerando os parâmetros aplicáveis à aquisição de bens e os documentos que instruem o processo.

O Mapa Comparativo de Preços apurou os seguintes valores referenciais para veículo com características equivalentes às pretendidas:

Referência	Valor unitário
Contratação pública 1	R\$ 225.777,00
Contratação pública 2	R\$ 223.000,00

Contratação pública 3	R\$ 239.500,00
Contratação pública 4	R\$ 248.400,00
Contratação pública 5	R\$ 254.975,00
Contratação pública 6	R\$ 223.000,00

A partir das referências válidas, foram apurados os seguintes parâmetros estatísticos:

Parâmetro	Valor
Média	R\$ 235.775,33
Mediana	R\$ 232.638,50
Menor preço	R\$ 223.000,00
Coeficiente de variação	5,90%

O Mapa Comparativo adotou a **média como método estatístico**, resultando no valor referencial de **R\$ 235.775,33**.

Entretanto, a solução escolhida consiste na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, cujo preço registrado para o veículo é de **R\$ 223.000,00 por unidade**.

Memória de cálculo da contratação

Quantidade	Valor unitário da ARP	Valor estimado	total
01 veículo	R\$ 223.000,00	R\$ 223.000,00	

Assim, o **valor estimado da contratação é de R\$ 223.000,00**, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo.

O valor registrado mostra-se compatível com os preços de mercado levantados e inferior tanto à média de **R\$ 235.775,33** quanto à mediana de **R\$ 232.638,50**, reforçando a viabilidade econômica da contratação e a vantagem da solução escolhida.

Os documentos de suporte à estimativa são o **Mapa Comparativo de Preços** e a **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, que integram a instrução do processo.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na **aquisição de 01 (um) veículo institucional novo, zero quilômetro, tipo sedan, porte médio e com tecnologia híbrida (elétrica e a combustão)**, destinado aos deslocamentos oficiais, transporte de autoridades e demais atividades institucionais do Tribunal.

A solução deverá proporcionar condições adequadas de **segurança, conforto, confiabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade**, sendo compatível com a necessidade identificada pela Administração.

Para atendimento desses requisitos, optou-se pela adesão à **Ata de Registro de Preços nº 079/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90075/2025, cujo objeto contempla veículo com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motor 1.8 ou superior, potência mínima de 101 CV, tecnologia híbrida, transmissão automática, automatizada ou CVT, mínimo de 7 (sete) airbags e demais equipamentos de segurança e conforto compatíveis com a utilização institucional pretendida.

A empresa **KASA MOTORS LTDA**, beneficiária da Ata, manifestou concordância com o fornecimento de **01 (uma) unidade do veículo Corolla Altis Hybrid Premium Hybrid 26/26 CVT**, contemplando emplacamento, tanque cheio e película, conforme manifestação de aceite apresentada.

As condições de **fornecimento, entrega, recebimento, garantia, manutenção e assistência técnica**, quando aplicáveis, observarão integralmente o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços que regem a contratação, sem alteração das condições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

A solução mostra-se, portanto, **tecnicamente compatível com a necessidade do TJMRS**, permitindo a aquisição do veículo nas condições já estabelecidas e licitadas pelo órgão gerenciador.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo institucional, caracterizando bem único e indivisível para fins de fornecimento.

A solução será contratada integralmente de um único fornecedor, abrangendo o veículo e todos os equipamentos, acessórios e demais condições inerentes ao fornecimento, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 079/2025 e nos instrumentos que a integram.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica ou economicamente aplicável, uma vez que a divisão do objeto não produziria ampliação da competitividade ou benefício econômico para a Administração.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de **veículo institucional adequado, seguro e eficiente** para atendimento dos deslocamentos oficiais, transporte de autoridades e demais atividades institucionais do Tribunal.

Em termos de **economicidade**, a aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2025, pelo valor de **R\$ 223.000,00**, representa economia de **R\$ 12.775,33 em relação à média de mercado apurada, de R\$ 235.775,33**, além de permitir o aproveitamento de procedimento licitatório já realizado, racionalizando os recursos administrativos necessários à contratação.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, pretende-se:

- **recursos humanos:** reduzir os esforços administrativos associados à realização de novo procedimento licitatório para aquisição de uma única unidade;
- **recursos materiais:** incorporar ao patrimônio veículo novo, adequado à necessidade institucional e com condições de segurança e confiabilidade compatíveis com sua utilização;
- **recursos financeiros:** realizar a aquisição por valor comprovadamente compatível e inferior aos parâmetros obtidos na pesquisa de mercado;

- **sustentabilidade:** incorporar veículo com tecnologia híbrida, favorecendo maior eficiência energética e racionalização do consumo de combustível durante sua utilização.

Como resultado final, espera-se proporcionar continuidade, segurança e eficiência aos deslocamentos institucionais, com adequada aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para viabilizar a contratação e assegurar o adequado recebimento e utilização do veículo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Formalização da adesão à Ata

Obtenção da autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, observados os requisitos e prazos estabelecidos no instrumento.

b) Disponibilidade orçamentária

Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a aquisição.

c) Regularidade do fornecedor

Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização da contratação.

d) Designação dos responsáveis

Indicação formal do gestor e dos fiscais da contratação, bem como dos responsáveis pelo recebimento e conferência do veículo.

e) Documentação e emplacamento

Fornecimento da documentação institucional necessária ao registro e emplacamento do veículo, conforme exigido para o fornecimento. A empresa informou que o fornecimento contempla emplacamento, tanque cheio e película.

f) Logística para retirada e recebimento

Planejamento da retirada do veículo na concessionária, conforme condição aceita pelo fornecedor, incluindo definição dos responsáveis pelo deslocamento, conferência e recebimento do bem.

g) Conferência do veículo

Verificação, no recebimento, da correspondência do veículo, documentação, equipamentos, acessórios e demais características com as especificações e condições estabelecidas na Ata, no Edital e no Termo de Referência do procedimento originário.

h) Garantia e assistência técnica

Registro das condições e do prazo de garantia do veículo e identificação dos procedimentos e da rede de assistência técnica aplicáveis, de modo a assegurar o adequado acionamento da garantia durante sua vigência.

i) Incorporação patrimonial e disponibilização para uso

Após o recebimento, adoção das providências necessárias ao registro e incorporação do veículo ao patrimônio do Tribunal e à sua regular disponibilização para uso institucional.

As providências serão adotadas pelas unidades competentes, conforme suas atribuições, previamente à

contratação ou ao recebimento do veículo, de acordo com a natureza de cada medida.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição do veículo possui como **contratação correlata** o serviço de **seguro veicular**, necessário à adequada proteção patrimonial do bem e à cobertura dos riscos decorrentes de sua utilização institucional.

Após o recebimento e a incorporação do veículo ao patrimônio do Tribunal, deverão ser adotadas as providências para sua **inclusão na cobertura securitária vigente do TJMS** ou, caso necessário, para contratação da respectiva cobertura, de modo que o veículo somente seja disponibilizado para uso após estar devidamente protegido.

O seguro não integra o objeto da presente adesão, devendo ser tratado pela unidade competente conforme o instrumento contratual vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a aquisição do veículo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação representará a **incorporação do primeiro veículo híbrido à frota do TJMS**, constituindo iniciativa voltada à modernização gradual da frota e à adoção de solução de transporte institucional com maior atenção à eficiência energética e à sustentabilidade.

A tecnologia híbrida, por combinar propulsão elétrica e motor a combustão, possibilita maior racionalização do uso de combustível, especialmente em deslocamentos urbanos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à utilização de veículos convencionais exclusivamente a combustão.

Durante o ciclo de vida do veículo, deverão ser observadas como medidas mitigadoras:

- realização das manutenções preventivas nos períodos recomendados pelo fabricante, preservando a eficiência energética e as condições adequadas de funcionamento;
- controle e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes substituídos durante as manutenções;
- utilização preferencial de oficinas e assistência técnica que observem as normas ambientais aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos;
- observância da **logística reversa**, quando aplicável, especialmente para pneus, baterias e outros componentes sujeitos a sistemas específicos de coleta e destinação;
- ao final da vida útil, realização do desfazimento do veículo de acordo com os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis.

A adoção do veículo híbrido está, portanto, alinhada à busca pela **redução dos impactos ambientais da frota institucional e pelo uso mais eficiente dos recursos**, sem afastar a necessidade de gerenciamento ambientalmente adequado dos componentes e resíduos gerados durante todo o ciclo de vida do bem.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é técnica viável e economicamente justificável, atendendo aos objetivos estratégicos de segurança da informação e continuidade operacional do TJM/RS. Além disso, a solução escolhida está alinhada às diretrizes da Resolução nº 370/2021 do CNJ e ao Plano Estratégico 2021-2026, representando a melhor alternativa para atender às necessidades específicas. Há efetividade, uma vez que a disponibilidade, a possibilidade e a exequibilidade atendem à necessidade TJMRS para a aquisição de segundo monitor para as estações de trabalho, para o cumprimento de sua missão institucional.

Porto Alegre, RS, 20 de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: **Cristine Rasbold**

Cargo: Diretora-Geral TJMRS

E-mail: cristine-rasbold@tjmrs.jus.br

Integrante técnico:

Nome: **Thiago Cechim Gauze**

Cargo: Assessor Militar TJMRS

E-mail: thiago-gauze@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidora

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cechim Gauze, Assessor Militar**, em 21/08/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold, Diretora-Geral**, em 21/08/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 21/08/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0204674** e o código CRC **CB4BE2BA**.

